


Prefeitura Municipal de Camaragibe
Gabinete da Chefia do Poder Executivo Municipal
DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas nesta Prefeitura Municipal e de acordo com as informações recebidas e constantes nos autos, que a futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento, implantação, treinamento, suporte de SISTEMA WEB PARA GESTÃO DE OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO, bem como serviços de operação, sustentação e evolução dos ambientes implementados, implantação do sistema e de todo o ambiente necessário nas máquinas servidor no data center da Prefeitura Municipal de Camaragibe, **não ultrapassará o limite do Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, mantendo-se dentro dos limites que justificam a contratação direta, e que não haverá fracionamento da despesa**, conduta que é considerada irregular e passível de responsabilização pelo Tribunal de Contas da União (vide Acórdão TCU 3.412/2013 – Plenário).

A futura contratação está fundamentada no devido procedimento licitatório, de acordo com as informações recebidas nos autos, regularmente levadas a efeito pelos setores competentes. É de se dizer, ainda, com isso, que até o presente não houve contratação, neste exercício financeiro, de objeto análogo ao que a futura contratação busca realizar, e que esta – a contratação – suprirá a necessidade da Administração por 12 meses.

Declaro ainda que a futura aquisição tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com fundamento na Lei nº Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Camaragibe, 06 de abril de 2022



Anderson Neves de Souza
Secretário Chefe do Gabinete
Matrícula: 4.0005277.3